LEI MUNICIPAL N° 1852 DE 20 DE JUNHO DE 2008.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A COMPRA DE ATÉ 6.000 M² DE PEDRA PARALELEPÍPEDO PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA".

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de compra e venda com o Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, para aquisição de até 6.000,00 m² (seis mil metros quadrados) de pedras paralelepípedo para pavimentação urbana, no preço máximo de R$ 9,80/m² (nove reais e oitenta centavos por metro quadrado).

Parágrafo Único. A contratação para aquisição dos materiais de que trata o *caput* deste artigo será precedida do necessário processo de dispensa de licitação, na forma da Lei n.º 8.666/93 consolidada, publicando-se o extrato do contrato respectivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através das dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 20 de junho de 2008.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal de Major Vieira

Registrado e Publicado na Séc. de Adm. e Planejamento e
Mural Público do Município em 20/06/2008.

EVERSON SPAGNOLLO
Contador Municipal